

ATA N.º 2

Ata de apreciação das candidaturas no âmbito do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal, da carreira de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – programa de regularização extraordinária dos vínculos precários

--- Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezoito, reuniu o júri do procedimento aberto referente ao aviso referência TS6, por deliberação da Câmara Municipal de 21 de fevereiro do corrente, para a contratação de um técnico superior, da carreira de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, com afetação à Divisão de Gestão Urbanística, constituído por Ana Frade, chefe da Divisão de Gestão Urbanística, na qualidade de Presidente do Júri, Sónia Ferreira, técnico superior do Departamento de Administração Geral, vogal efetiva, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos, e Andreia Santos, técnica superior na Divisão de Gestão Urbanística, na qualidade de vogal efetiva, a fim de proceder à apreciação das candidaturas e, analisados os elementos apresentados nos termos dos artigos 29 e 30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, conjugado com o disposto na Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, identificar os candidatos a excluir e a admitir ao procedimento concursal.-----

--- Primeiramente, o júri verificou que foram apresentadas 5 candidaturas, constatou-se que requereram a sua admissão os seguintes concorrentes: -----

--- Rui Jorge Romeira Mendonça Santos;-----

--- Ana Miguel Pinto;-----

--- Dulce Luísa Lóia Félix Antunes Gomes; -----

--- Ana Margarida Silveira Braço Forte;-----

--- Sandra Marília Casimiro Ramos-----

--- Seguidamente foram analisados os documentos/elementos apresentados por cada um dos candidatos para apurar se reúnem os requisitos exigidos e se apresentaram os documentos essenciais à sua admissão. Para o efeito teve em consideração os pontos 5 (Requisitos de admissão) e 6 (Formalização de candidaturas) do aviso de abertura do presente procedimento concursal, nomeadamente, se podem ser opositores ao procedimento nos termos e para os efeitos da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, que estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários.-----

--- Da análise às candidaturas o júri constatou que são de excluir os candidatos, que não cumprem os requisitos legalmente exigidos, nomeadamente, os requisitos de admissão, conforme previsto no ponto 5 do aviso e nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 83-A/2009, pelos motivos a seguir explanados:-----

1 - Por não cumprimento dos requisitos da citada lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, nomeadamente, o disposto no n.º 1 do artigo 3.º e artigo 5.º, pelo que não tendo exercido as funções correspondentes ao posto de trabalho a ocupar no período entre 1 de janeiro de 2017 e 4 de maio de 2017, pelo menos pelo prazo de um ano, como contrato emprego-inserção CEI ou CEI+ no mesmo prazo ou eventualmente durante o prazo de 3 anos que precedem a abertura do presente procedimento concursal, ou ainda ao abrigo de estágio com a finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo, nos últimos três anos a contar da data de início do presente procedimento, em organismo previsto no n.º 2 do mesmo preceito, ou seja, os candidatos a seguir mencionados: -----

- Rui Jorge Romeira Mendonça Santos; -----
- Ana Miguel Pinto; -----
- Ana Margarida Silveira Braço Forte; -----
- Sandra Marília Casimiro Ramos. -----

2 - Cumulativamente, por não cumprimento do requisito especial de entrega do documento comprovativo de detentor de licenciatura ou grau académico superior para o grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, o candidato: -----

- Ana Miguel Pinto; -----

--- Em relação ao ponto 6 - Formalização de candidaturas, o júri constatou que não são admissíveis as candidaturas, que não apresentaram o formulário tipo, aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009), disponível na página eletrónica do Município de Olhão, dos candidatos a seguir mencionados: -----

- Rui Jorge Romeira Mendonça Santos; -----
- Ana Miguel Pinto. -----

--- A candidata Dulce Luísa Lóia Félix Antunes Gomes, que durante o período referido na alínea a) do n.º 1 do citado artigo 3.º da lei 112/2017, de 29 de dezembro, exerceu funções de consultadoria técnica no projeto de modernização administrativa na parte respeitante ao Urbanismo, assim como, apoio técnico na gestão de processos de obra, funções essas que correspondem a posto de trabalho reconhecido pela Câmara Municipal na reunião de 21 de fevereiro do corrente, com necessidade permanente do município, e tendo apresentado todos os documentos exigidos, pelo que pode ser opositor ao procedimento. -----

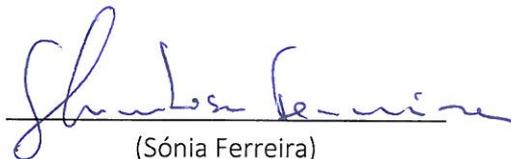
--- No entanto, tendo sido colocada a dúvida por um dos elementos do júri, Andreia Santos, quanto ao teor do certificado discriminativo de notas do Instituto Piaget, uma vez que não menciona a conclusão do curso e o seu grau académico, foi deliberado solicitar documento comprovativo com estas indicações, pelo que, vai ser notificada por e-mail dando o prazo de 10 dias de acordo com o CPA, para a apresentação do mesmo. -----

--- E não havendo mais nada a tratar, foi pela Presidente do júri declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos. -----

O Júri



(Ana Frade)



(Sónia Ferreira)



(Andreia Santos)